



PROJETO DE LEI Nº 05/2025.



“Altera a Lei Municipal nº 1.089, de 14 de dezembro de 2010, para criar a Secretaria de Transportes, bem como, os cargos de Secretário Municipal de Transportes e Assessor da Secretaria de Transportes e dá outras providências”.

Bruno Vieira de Paula, Prefeito do Município de Paiva, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criada a Secretaria Municipal de Transportes.

Art. 2º - O artigo 2º da Lei Municipal nº 1.089, de 14 de dezembro de 2010, passa a ter a seguinte redação:

Art. 2º - A nova estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Paiva passa a se constituir da seguinte forma:

(...)

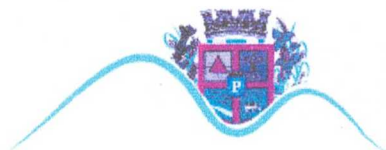
VII – Secretaria de Transportes:

- a) Secretário de Transportes.*
- b) Diretor de Transportes.*
- c) Assessor da Secretaria de Transportes.*

Art. 3º - O cargo de Diretor de transportes então subordinado à Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, passa a ser subordinado à Secretaria de Transportes.

Art. 4º - As atribuições do Cargo de Secretário Municipal de Transportes são:

- I - Responsabilidade por todas as questões relativas aos transportes na área do Município, mormente o estudo, planejamento, integração, supervisão, fiscalização e controle dos transportes coletivos, táxis, veículos de carga e outros;
- II - Execução direta ou indireta dos serviços de transportes coletivos urbanos;
- III - Os serviços de transportes da Prefeitura e a manutenção, suprimento e controle dos respectivos veículos, nos termos que forem estabelecidos em regulamentação;



- IV – Chefiar os motoristas, promovendo distribuição dos veículos, de acordo com a capacidade técnica de cada profissional;
- V - Montar escalas de revezamento de trabalho, respeitando os limites de carga horária estabelecidos na legislação vigente;
- VI - Supervisionar os profissionais, a ele subordinados, nos aspectos de ordem técnica e física;
- VII - Promover a integração das equipes de trabalho;
- VIII - Fiscalizar, promover, incentivar e orientar quanto à conservação e manutenção do veículo que se encontra sob sua responsabilidade, assim como realizar a manutenção preventiva dos veículos, evitando assim onerar os cofres públicos desnecessariamente e desgaste maior dos veículos;
- IX - Controlar o abastecimento da frota municipal;
- X - Realizar vistorias em todos os veículos municipais.

Art. 5º - Fica criado um cargo de Assessor da Secretaria de Transportes.

Art. 6º - As atribuições dos cargos de Diretor de Transportes e de Assessor da Secretaria de Transportes, ambos de recrutamento amplo, são aquelas previstas no anexo I da presente lei, e a remuneração se dará nos termos do anexo II da Lei nº 1089, de 14 de dezembro de 2010.

Art. 7º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, mantendo-se inalterados os demais termos da Lei nº 1089, de 14 de dezembro de 2010.

Paiva – MG, 22 de janeiro de 2025.

BRUNO VIEIRA DE
PAULA:08046017639

Bruno Vieira de Paula
Prefeito Municipal

Assinado de forma digital por BRUNO VIEIRA DE
PAULA:08046017639
DN: cn=BR, o=ICP-Brasil, ou=Certificado Digital, ou=Renovacao
Eletronica, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,
ou=IBF e CPF A3, ou=RFB e CPF A3, c=BRUNO VIEIRA DE
PAULA:08046017639
Dados: 2025.01.22 16:44:11 -03'00'



ANEXO I

Denominação: Diretor de Transporte

Requisitos para Provimento: Ensino fundamental incompleto

Atribuições: Prestar assessoramento ao Secretário Municipal de Transportes, coordenando atividades inerentes a pasta; Preparar o expediente externo a ser assinado ou despachado pelo Secretário; Coordenar ou colaborar na redação dos atos oficiais, em mensagens, exposições, relatórios e correspondências oficiais; Coordenar as relações da Secretaria, promover contatos com outros órgãos da Secretaria Transporte; Controlar todo o expediente da Secretaria; Executar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas por ordem do Secretário, bem como, substituí-lo no caso de impedimentos.

Denominação: Assessor da Secretaria de Transportes.

Requisitos para Provimento: Ensino fundamental incompleto

Atribuições: Assistir à Secretaria de Transporte no planejamento e apoio a gestão das políticas públicas municipais de transporte; Preparar respostas técnicas a pleitos de natureza vinculada à atividade finalística, e ainda, examinar e preparar protocolos em geral; Implementar medidas técnicas ligadas as políticas de transporte; Propor alterações, aperfeiçoamento e racionalização dos sistemas de transporte; Executar outras atribuições e afins.



JUSTIFICATIVA

Nobre Presidente,
Senhores Vereadores,
Senhora Vereadora,

Encaminho à apreciação desta Egrégia Casa do Povo, Projeto de Lei que:
“Altera a Lei Municipal nº 1.089, de 14 de dezembro de 2010, para criar a Secretaria I de Transportes, bem como, os cargos de Secretário Municipal de Transportes e Assessor da Secretaria de Transportes e dá outras providências”.

Cumpre lembrar que a Lei Municipal nº 1.089, de 14 de dezembro de 2010, incluiu a Diretoria de Transporte dentro da estrutura administrativa da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos.

Não obstante, diante do constante aumento da demanda do Setor de transporte, faz-se necessária a criação da Secretaria de Transporte, bem como, o cargo de Secretário Municipal de Transporte, com vencimento equivalente aos cargos dos demais Secretários Municipais e a criação do cargo de assessor de transportes, com vencimento equivalente aos cargos de assessoria das demais Secretarias.

Destaca-se que o Município de Paiva possui ampla malha de transporte escolar, bem como, expressivo trabalho do setor de transportes na área da saúde, o que, inclusive, gerou a constante aquisição de vários veículos, sempre no intuito de ampliar a frota municipal.

Nesse diapasão, de forma motivada, mostra-se imprescindível a criação da Secretaria de Transportes, concentrando-se todas as atividades então previstas ao Diretor de Transportes, ao Secretário Municipal de Transportes.

Note-se, ainda, que referido cargo será de provimento em comissão (como anteriormente).

Sendo assim, solicito a apreciação do incluso Projeto de Lei, na certeza de que após o trâmite regular, será ao final deliberado e aprovado pelos Nobres Pares.

No mais, renovo os protestos de elevada estima e distinta consideração.

BRUNO VIEIRA DE
PAULA:08046017639

Bruno Vieira de Paula
Prefeito Municipal

Assinado de forma digital por BRUNO VIEIRA DE
PAULA:08046017639
DN: cn=BR, o=Paiva, ou=Paiva, ou=Certificado Digital, ou=Brasão de
Armas, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,
ou=RFB e-CF, AL, ou=RFB e-CF AL, ou=BRUNO VIEIRA DE
PAULA:08046017639
Data: 2025.01.22 16:43:54 -03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIVA
Gabinete do Prefeito

Praça Geraldo de Paiva, 22, Centro, Paiva – MG – CEP: 36195-000